



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE ENFERMEIRO

IRINEU FANTIN, PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANO MORO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, que são conferidas, RESOLVE:

TORNA PÚBLICO que estarão abertas as inscrições à seleção pública de candidatos para contratação por tempo determinado de excepcional interesse público nos cargos /funções de **Enfermeiro, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais** pelo período previsto no Artigo 234 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, em razão de excepcional interesse público, de acordo com a Lei Municipal nº 1870/2011 que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos Municipais para futura atuação junto a Secretaria Municipal de Saúde – PADU – Pronto Atendimento de Urgência, através de processo seletivo simplificado, obedecendo às seguintes instruções especiais:

Cargo	Vaga	Remuneração	Carga Horária	Escolaridade
Enfermeiro	CR	R\$ 4.046,27 + Insalubridade + Vale Alimentação	40 horas semanais.	Habilitação legal para o exercício da função e Registro no Conselho Regional de classe.

1- DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1.1 – Estas instruções regem o Processo Seletivo Simplificado para os cargos/funções de Enfermeiro;

1.2 – A divulgação do presente Processo Seletivo Simplificado dar-se-á através de afixação deste Edital no quadro mural junto ao átrio da sede da Prefeitura Municipal, site do Município e jornal de circulação local.

1.3 – As inscrições somente poderão ser realizadas pessoalmente, no período de **11 à 19 de abril de 2022, no horário expediente da Prefeitura**, junto a **Secretaria Municipal da Administração e Planejamento, Setor de Recursos Humanos**, sito a Rua Miguel Detoni, 201, nesta cidade de Mariano Moro– RS.

1.4 – No ato da inscrição o candidato deverá apresentar cópia dos seguintes documentos:



Enfermeiro:

- a) Cópia de um documento de Identificação (RG e CPF ou CNH);
- b) Diploma do Curso Superior em Enfermagem;
- c) Ficha de Inscrição (Anexo II) devidamente preenchida e assinada.

2- HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E PRAZO PARA RECURSO:

2.1 -A homologação das inscrições será no dia **20 de abril de 2022**. O prazo para recurso do indeferimento das inscrições será no dia **25 de abril de 2022**, em horário de expediente.

3 – DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

A seleção constará de:

3.1 – A avaliação será realizada através de Prova Objetiva que será aplicada no dia **02 de maio de 2022**, as 08h00min, junto a Câmara Municipal de Vereadores, localizada na Rua Miguel Detoni, nº 300 no Município de Mariano Moro – RS, a ser aplicada por Comissão designada para elaboração e acompanhamento deste processo.

3.2. A Prova Objetiva será composta por 20 questões de múltipla escolha, com 5 alternativas de resposta, sendo apenas 1 delas a correta.

3.2.1. Cada questão vale 0,5 pontos, totalizando a pontuação da prova em 10 pontos.

3.3. Conteúdo da Prova:

Programa de Prova - Enfermeiro

Fundamentos da Enfermagem: Técnicas Básicas e Cálculos e Dosagem de Medicamentos. Cuidados com as eliminações.

Legislação-Enfermagem: Legislação e exercício profissional do técnico de enfermagem. Código de Ética da Enfermagem. Lei nº 8.080/90. Lei nº 7.498/86.

Administração em Enfermagem: Noções básicas de administração da assistência de enfermagem. Assistência de Enfermagem à Pacientes com Doenças Crônico-degenerativas: Diabetes, Hipertensão Arterial, Doenças Renais e Respiratórias. Assistência de Enfermagem a pacientes com doenças Transmissíveis.

Assistência de Enfermagem ao Paciente Cirúrgico: Enfermagem Médica–Cirúrgica.

Conduta Ambulatorial: Conduta Ambulatorial.

Desinfecção e Esterilização: Noções de Desinfecção e Esterilização. Métodos de Controle, seleção e preparo de material para esterilização.

Enfermagem - Central de Materiais: Atuação da Enfermagem na Central de Material.

Enfermagem em Materno-Infantil: Pré-natal, Parto e Puerpério, Prevenção do Câncer Uterino e Planejamento Familiar. Cuidados com recém-nascido, Aleitamento Materno, Crescimento e Desenvolvimento e Doenças mais frequentes na Infância. Enfermagem: Noções gerais. Administração de medicamentos. Fisiologia. Hipertensão arterial. Gravidez. Assistência pré-natal. Doenças sexualmente transmissíveis. Assistência de enfermagem ao recém-nascido. A criança e algumas necessidades. Manutenção das condições vitais.

Saúde pública: Políticas de saúde e saúde coletiva. Enfermagem em saúde pública e programas em saúde pública. Estratégia Saúde da Família (ESF). Doenças infecciosas



e parasitárias. Vacinas. Noções de saneamento básico. Vigilância sanitária. Participação do técnico de enfermagem nos programas de atenção integral em doenças infecto parasitárias, de DST/HIV/AIDS, de saúde da mulher, da criança, do adolescente e do adulto. Atenção primária em saúde. Campanhas de prevenção de doenças. Programa Nacional de Imunização.

Enfermagem-Patologias: Cuidados de enfermagem a clientes portadores de patologia dos sistemas: respiratório, circulatório, digestivo, músculo - esquelético e geniturinário.

Enfermagem Situação de Emergência: Assistência de enfermagem a clientes em situação de urgência e emergência. Assistência de enfermagem a usuários em situações cirúrgicas.

Enfermagem-UTI: Assistência de enfermagem a clientes internados em Unidades de tratamento intensivo.

Princípios de Isolamento: Isolamento e cuidados de enfermagem a clientes portadores doenças infectocontagiosas.

Noções de Vigilância à Saúde: Conceitos e tipo de Imunidade, Programa de Imunização. Assistência de Enfermagem em Urgências e Emergências e Noções de Primeiros Socorros.

Cadernos de Atenção Básica do Ministério da Saúde.

Todas as bibliografias a seguir:

1. BORTOLOTTI, F. Manual do Socorrista. 3. ed. Porto Alegre: Expansão, 2012.
2. BRASIL, Ministério da Saúde. Cadernos de Atenção Básica: nº 8 (Violência intrafamiliar; orientação para a prática em serviço, 2002); nº 9 (Dermatologia na Atenção Básica de Saúde); nº 12 (Obesidade); nº 14 (Prevenção Clínica de Doença Cardiovascular, Cerebrovascular e Renal Crônica); nº 19 (Envelhecimento e Saúde da Pessoa Idosa); nº 18 (HIV, Hepatites e outras DST); nº 21 (Vigilância em Saúde-Dengue, Esquistossomose, Hanseníase, Malária, Tracoma e Tuberculose) nº 22 (Vigilância em Saúde, Zoonozes); nº 23 (Saúde da Criança: Nutrição Infantil, Aleitamento Materno e Alimentação Complementar); nº 24 (Saúde na Escola - 2009); nº 25 (Doenças Respiratórias Crônicas, 2010); nº 27 (NASF: Núcleo de Apoio à Saúde da Família); nº 28 (Acolhimento de Demanda Espontânea, 1010); nº 29 (Rastreamento, 2010); nº 30 (Procedimentos-2011); nº 31 (Práticas integrativas e complementares); nº 33 (Saúde da criança: crescimento e desenvolvimento - 2012); nº 34 (Saúde Mental - 2013); nº 36 (Diabetes mellitus – 2013); nº 37 (Hipertensão arterial sistêmica).
3. BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com as Emendas Constitucionais – (Da Saúde).
4. BRASIL. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.
5. BRASIL. Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986. Dispõe sobre a regulamentação do exercício da Enfermagem e dá outras providências.
6. BRASIL. Ministério da Saúde. Calendário Nacional de Vacinação 2021.
7. BRASIL. Ministério da Saúde. Manual de procedimentos para vacinação. 4. ed. Brasília, 2001. 316p.
8. BRASIL. Ministério da Saúde. Manual Técnico Pré-Natal e Puerpério - Atenção Qualificada e Humanizada. Brasília – DF 2006.



9. BRASIL. Ministério da Saúde. Nota Informativa nº 135-SEI/2017-CGPNI/DEVIT/SVS/MS, informa as mudanças no calendário nacional de vacinação para o ano de 2018.
10. BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 1.600, de 7 de julho de 2011 - Ministério da Saúde, - Reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde (SUS).
11. BRASIL. Ministério da Saúde. Protocolos da Atenção Básica: Saúde das Mulheres. Instituto Sírio-Libanês de Ensino e Pesquisa. Brasília – DF, 2016.
12. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Caderno de atenção domiciliar. Brasília. Ministério da Saúde, 2012.
13. BRASIL. Humaniza SUS: Documento base para gestores e trabalhadores do SUS / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. – 4. ed. 4. reimp. – Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2010.
14. BRASIL. Ministério do Trabalho. NR 32. Segurança e saúde no trabalho dos serviços de saúde.
15. BRASIL. Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (volumes 1 ao 3).
16. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Protocolos de Intervenção para o SAMU 192 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência. Brasília: Ministério da Saúde, 2016.
17. CARMAGNANI, M.I. Procedimentos de Enfermagem – Guia Prático. 1. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2009.
18. CINTRA, EA; NISHIDE, VM; NUNES; WA e Cols. Assistência de enfermagem ao paciente crítico. São Paulo: Atheneu, 2000.
19. CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM. Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, 2017.
20. CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM. Nota Técnica COFEN/CTLN Nº 03/2017.
21. CORREIA, V.M. et al. Manual de condutas na COVID-19. 2. ed. Santana da Parnaíba, SIMM, 2021.
22. COUTO, R.C.; PEDROSA, T.M.G.; NOGUEIRA, J.M. Infecção Hospitalar Epidemiologia e Controle. Rio de Janeiro: MEDSI, 1997.
23. DUNCAN, Bruce e colaboradores. Medicina Ambulatorial: Condutas de ação primárias baseadas em evidências. 4. ed. Porto Alegre: Artmed, 2013.
24. LEÃO, Ê. Pediatria ambulatorial. 4.ed. Belo Horizonte: COOPMED, 2005.
25. LIMA, Idelmina Lopes de; MATÃO, Maria Eliane Liégio. Manual do técnico e auxiliar de enfermagem. 8 ed. Goiânia: GO. Ed. AB, 2007.
26. ROSEN, George. Uma história da saúde pública. 2. ed. São Paulo: UNESP, 1994.
27. POTTER, P.; PERRY, A. Fundamentos de Enfermagem. 7. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2009.
28. PRADO, F. Cintra; RAMOS, J.A; VALLE, J. R. do. Atualização Terapêutica: diagnóstico de tratamento. 26. ed. São Paulo: Artes Médicas, 2017.
29. NETTER, F. H. Atlas de anatomia humana. 7. ed. Elsevier: Rio de Janeiro, 2018.



30. ROGERS, J.H. Enfermagem de Emergência: Um Manual Prático. Porto Alegre: Artes Médicas, 1992.
31. VOLPATO. Andrea Cristine Bressane (et al.). Técnicas básicas de enfermagem. 5. ed. São Paulo: Martinari, 2018.

4 - DO GABARITO, RESULTADO PROVISÓRIO E PRAZO PARA RECURSO:

4.1 – O Gabarito e o resultado provisório serão divulgados no dia **03 de maio de 2022**. O prazo para interposição de recurso quanto ao resultado provisório será até o dia **05 de maio de 2022** e o julgamento do mesmo, caso existir, no dia **06 de maio de 2022**.

5 - RESULTADO FINAL:

5.1 – O resultado final será divulgado no dia **09 de maio de 2022**.

5.2– Em caso de empate, será realizado Sorteio Público.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 – A referida contratação é de natureza administrativa, com vínculo ESTATUTÁRIO, conforme Lei Municipal nº 1038/2003, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores.

6.2 – Os candidatos selecionados e classificados para a contratação temporária terão o prazo de 20 (Vinte) dias, após a convocação, para se apresentar junto ao Município para efetivar a contratação, mediante comunicado da administração.

6.3 – Para ser efetuada a contratação, os candidatos deverão possuir os requisitos abaixo relacionados e apresentar os documentos correspondentes:

- a) Ter sido selecionado para o cargo em que se inscreveu;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) Original e/ou cópia dos seguintes documentos:

- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia do Título Eleitoral;
- Cópia do último comprovante de votação;
- Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (se tiver);
- Cópia do CPF;
- Cópia da Carteira de Identidade;
- Carteira de Trabalho, se tiver;
- Cópia Tipo Sanguíneo;
- Cópia da Carteira Reservista se do sexo masculino;
- Cópia PIS ou PASEP;
- Diploma e COREN;
- Cópia de Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- CPF dos filhos menores de 21 anos;
- Atestado de Saúde Ocupacional Admissional;
- Declaração de Bens e ou Imposto de Renda;
- 01 Foto 3x4;
- Número conta Bancária (BANRISUL);
- Certidão Negativa Criminal no Fórum em Erechim ou pelo site: [//www1.tjrs.jus.br](http://www1.tjrs.jus.br) – serviços – Alvará de Folha corrida;
- Declaração de Função Pública.



6.4 – Ficará impedido de ser contratado o candidato que exerça cargo, emprego ou função na Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, conforme previsto no art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal.

6.5 – A inexatidão, a falta ou irregularidade na comprovação dos requisitos ou na apresentação de quaisquer documentos exigidos no presente Edital, eliminarão o candidato da Contratação Temporária, facultando ao Município de Mariano Moro o direito de convocar o próximo candidato classificado.

7 - DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO:

7.1 – O presente Processo Seletivo terá validade por 02 (dois) anos a partir da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal.

8 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – A inexatidão das informações e as irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se os atos decorrentes da inscrição sem direito a qualquer indenização.

8.2 – A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas tais como se acham estabelecidas.

8.3 – As situações não previstas neste Edital serão solucionadas pela legislação municipal aplicável à matéria.

8.4 – Maiores informações poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Pessoal, localizada na Prefeitura Municipal de Mariano Moro, sito à Rua Miguel Detoni, 201, ou pelo telefone (54) 3524 -1141, ou pelo site www.pmmarianomoro.com.br.

Mariano Moro, RS, 08 de abril de 2022.

Irineu Fantin
Prefeito Municipal



Anexo I

I - DENOMINAÇÃO: ENFERMEIRO (A)

QUADRO: Contrato Emergencial

NÍVEL: Principal

PADRÃO: 19

II – SÍNTESE DOS DEVERES: Supervisionar e prestar serviços de enfermagem nos estabelecimentos de assistência à saúde do Município; participar na educação e formação de profissionais e auxiliares neste Setor.

III - EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Prestar serviços em hospitais, unidades de saúde, ambulatórios e seções de enfermagem; prestar cuidados de enfermagem aos pacientes hospitalizados, aplicar vacinas e injeções; ministrar remédios, responder pela observância das prescrições médicas relativas a pacientes; velar pelo bem-estar físico e psíquico dos pacientes; supervisionar a esterilização do material em salas de operações; auxiliar os médicos nas intervenções cirúrgicas; prestar socorros de urgência; orientar o isolamento dos pacientes; supervisionar os serviços de higienização dos pacientes; providenciar no abastecimento de material de enfermagem; controlar o serviço de alimentação e rouparia; fiscalizar a limpeza das unidades onde estiverem lotados; supervisionar os trabalhos executados pelo pessoal que lhe for subordinado; acompanhar o desenvolvimento contínuo da educação do pessoal de enfermagem; elaborar programas de trabalho referentes à enfermagem; participar de programas de educação sanitária, para enfermeiros, outros grupos profissionais e grupos de comunidade; participar do ensino em escolas de enfermagem ou cursos para auxiliares de enfermagem; participar dos serviços de saúde pública nos diversos setores; apresentar relatórios referentes às atividades sob sua supervisão; conduzir veículos no exercício da função, exercer outras funções atinentes a profissão de enfermeiro e executar outras tarefas correlatas.

IV – CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: Período de trabalho de 40 horas semanais, inclusive em regime de plantão noturno e trabalho aos sábados, domingos e feriados,
- b) Habilitação Funcional: Frequência em cursos de aperfeiçoamento e especialização a serem fornecidos pelo Município;
- c) Outras: O exercício do cargo poderá determinar viagens e a presença do servidor em palestras, cursos de aperfeiçoamento e outras atividades desenvolvidas pelo Município.
- d) Sujeito ao uso de uniforme e EPIs de proteção fornecidos pelo Município.

V - REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade mínima: 21 anos;
- b) Instrução: Curso Superior em Enfermagem;
- c) Habilitação legal para exercício da profissão de enfermeiro;
- d) Registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN)

VI - RECRUTAMENTO: Processo Seletivo



Anexo II

INSCRIÇÃO Nº ____/2022

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE ENFERMEIRO
PRÉ-REQUISITO P/ INSCRIÇÃO: DIPLOMA CURSO SUPERIOR DE EMFERMAGEM
CARGO: ENFERMEIRO

NOME DO(A) CANDIDATO(A): _____

ENDEREÇO DO(A) CANDIDATO(A): _____

CIDADE: _____ CEP: _____ FONE: _____

E-MAIL: _____

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

(Campos a serem preenchidos pelo candidato)

	Assinale com X os documentos entregues no ato da inscrição
	Cópia de um documento de Identificação:
	RG e CPF ou CNH
	Cópia do Diploma do Curso Superior em Enfermagem

DATA:

Assinatura do candidato

INSCRIÇÃO ____/2022

MUNICÍPIO DE MARIANO MORO/RS

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O CARGO DE ENFERMEIRO

NOME DO(A) CANDIDATO(A): _____

DATA: ____/____/2022

Responsável pelo recebimento